



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 12 Á 18 DE NOVEMBRO DE 2001

Nº 775 PÁG. 001/04

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 9.481, DE 14 DE Novembro DE 2001.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA PAZ, o último domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, programará oficialmente, no oitavo dia que antecede o Dia Mundial da Paz, um ciclo de conferência e palestras sobre a paz, encerrando-o no Dia Municipal da Paz, com caminhada pelas ruas principais da cidade e concentração em Praça Pública.

Art. 3º - O Dia Municipal da Paz não terá tendências político-partidárias, nem exclusivismos de ordem religiosa, devendo ser manifestação ecumênica.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento desta Lei ocorrerão por verba própria a ser incluída em dotação orçamentária destinada a festejos populares.

Art. 5º - O Poder Executivo fará, dentro de 60 (sessenta) dias da aprovação desta Lei a sua regulamentação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE Novembro DE 2001.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO N.º 4.423 de 12 de novembro de 2001

ANULA DOTACÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº

9.311, de 29 de dezembro de 2000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, autorizado pelo artigo 1º do Decreto nº 4.376, de 02 de outubro de 2001 e tendo em vista o que consta do processo Seplan N.º 0036188-01/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações orçamentárias pertencentes ao Instituto de Previdência do Município - IPM, valor de R\$ 500.000,00 (quinheentos mil reais) destinadas a atender ao Crédito Suplementar aberto através do Decreto nº 4.418, de 23 de outubro de 2001, na forma abaixo discriminada:

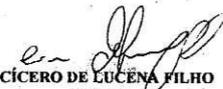
08.000 - Secretaria da Administração	
08.201 - Instituto de Previdência do Município	
15.82.495 - 2.085 - Encargos com Inativos e Pensionistas	
3251.00 - 00 - Inativos	R\$ 250.000,00
3252.00 - 00 - Pensionistas	R\$ 250.000,00

TOTALR\$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de novembro de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário das Finanças


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município

DECRETO N.º 4.424 de 12 de novembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N.º 0036720-01 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretária da Administração	
03.07.021 - 2.211 - Encargos com Serviços de Processamentos de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3111.03 - 00 - Outras Despesas Variáveis (PESSOAL)	RS 4.800,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

20.000 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	
20.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretária da Administração	
02.04.014 - 2.218 - Manutenção da Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS 4.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de novembro de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Rui Manoel Carneiro B. de Aça Belchior

Secretário da Administração - Fernando Antônio Dias

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

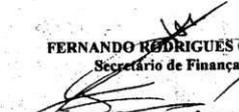
Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

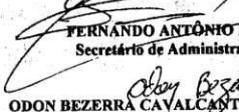
Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1984

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.063-900 - PABX: 218.9038


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário de Administração


ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Coordenador do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor

DECRETO Nº 4.425 de 12 de novembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 171 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.201 - Instituto Cândida Vargas	
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	RS 10.000,00
13.75.428 - 2.048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	RS 40.000,00

TOTALRS 50.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos transferidos através do Decreto nº 4.392, de 18 de outubro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de novembro de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças


JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE
Superintendente do ICV

DECRETO N° 4.426 de 12 de novembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 0036308-01,

DECRETA:

Art. 4º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria de Planejamento	
07.200 - Entidades Supervisionadas	
16.91.573 - 2.135 - Atividade a Cargo da STTRANS	
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

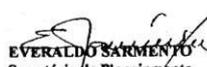
18.000 - Reserva de Contingência	
18.101 - Reserva de Contingência	
99.99.999 - 9.999 - Reserva de Contingência	
9000.00 - 00 - Reserva de Contingência.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de novembro de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças

DECRETO N° 4.427 de 12 de novembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 0036308-01,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria de Planejamento	
07.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa	
16.91.573 - 2.089 - Segurança e Operacionalização de Transportes e Trânsito	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta dos recursos transferidos através do Decreto nº 4.426, de 12 de novembro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de novembro de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
Superintendente da STTRANS

DECRETO N° 4.428 de 12 de novembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 0036834-01 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria de Planejamento	
07.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa	
16.91.020 - 2.047 - Assessoramento Superior	
3111.02 - 20 - Despesas Variáveis.....	R\$ 5.000,00
16.91.571 - 2.088 - Planejamento e Execução da Política de Transportes e Trânsito	
3120.00 - 20 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3131.00 - 20 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 3.000,00
3132.00 - 20 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 15.000,00

16.91.573 - 2.089 - Segurança e Operacionalização de Transportes e Trânsito	
3120.00 - 20 - Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
3132.00 - 20 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 170.000,00
TOTAL.....	R\$ 228.000,00

C:\DIPROR\Decreto.2001.Dec.4.428.STRANS.doc

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias Recursos Próprios (Fonte: 20) e através do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios (Fonte: 20), conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante discriminação a seguir;

07.000 - Secretaria de Planejamento	
07.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa	
16.91.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4120.00 - 20 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00
16.91.023 - 2.086 - Campanhas Educativas e Informativas	
3120.00 - 20 - Material de Consumo.....	R\$ 2.300,00
3131.00 - 20 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 2.700,00
16.91.573 - 2.089 - Segurança e Operacionalização de Transportes e Trânsito	
3131.00 - 20 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 5.000,00
16.91.217 - 2.024 - Capacitação de Recursos Humanos	
3120.00 - 20 - Material de Consumo.....	R\$ 2.900,00
3131.00 - 20 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 3.400,00
16.91.575 - 2.090 - Conservação de Vias Urbanas	
3120.00 - 20 - Material de Consumo.....	R\$ 5.500,00
3132.00 - 20 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 13.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 114.800,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
 FONTE: 20..... R\$ 113.200,00

TOTAL.....R\$ 228.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de novembro de 2001

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

EVERALDO SARMENTO
 Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
 Secretário de Finanças

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
 Superintendente da STRANS

DECRETO N° 4.429 de 12 de novembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 0036822-01/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura	
10.106 - Divisão de Ensino	
08.41.190 - 2.111 - Promoção do Ensino Pré-Escolar	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 21.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura	
10.106 - Divisão de Ensino	
08.42.188 - 2.113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de novembro de 2001

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

EVERALDO SARMENTO
 Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
 Secretário das Finanças

NEROALDO FONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N° 4.430 de 12 de novembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, autorizado pelo artigo 1º do Decreto nº 4.376, de 02 de outubro de 2001 e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 0036846-01/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.744,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
01.01.021 - 2.001 - Administração Geral da Câmara	
3120.00 - 00 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 237.494,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 35.000,00
15.82.492 - 2.005 - Encargos com a Previdência Social	
3113.00 - 00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 7.040,00
15.82.495 - 2.004 - Encargos com Inativos	
3251.00 - 00 - Inativos.....	R\$ 36.311,00
01.102 - Assessoria Legislativa	
01.01.001 - 2.002 - Manutenção das Atividades Legislativas	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 27.899,00
TOTAL.....	
R\$ 363.744,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

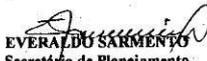
01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
01.01.021 - 2.001 - Administração Geral da Câmara	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 289.380,00
3253.00 - 00 - Salário-Família.....	R\$ 11,00
01.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3192.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 270,00
SUB - TOTAL.....	
R\$ 289.661,00	
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.103 - Coordenadoria de Controle Interno	
03.08.032 - 2.192 - Auditoria e Controle Interno	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 74.083,00
TOTAL.....	
R\$ 363.744,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de novembro de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4.431 de 12 de novembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, autorizado pelo artigo 1º do Decreto nº 4.376, de 02 de outubro de 2001 e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 0035795-01 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 15.000,00

11.104 - Diretoria de Assistência a Saúde	
13.75.428 - 2.167 - Manutenção de Unidades Hospitalares	
3120.00 - 00 - Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 250.000,00
13.75.428 - 2.067 - Manutenção da Assistência Médico, Ambulatorial, Hospitalar e Odontológica	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 16.000,00
TOTAL.....	
R\$ 361.000,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

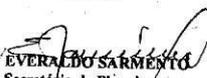
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.103 - Coordenadoria de Controle Interno	
03.08.032 - 2.192 - Auditoria e Controle Interno	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 361.000,00

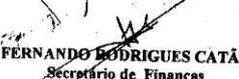
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

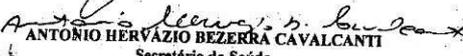
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de novembro de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças


ANTONIO HERVALDO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2050/01
De 13 DE NOVEMBRO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município e com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990 e de conformidade com o Ofício nº 728-GS, DA Setraps,

R E S O L V E,

I - Nomear os membros abaixo, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no biênio 2001/2002, como representantes das Entidades Cívis, Não-Governamentais, registradas no Conselho:

Membros Titulares:

- José do Nascimento Lira (Escola Piollin)
- José Roberto Silva (Casa Pequeno Davi)
- Edilma Ferreira dos Santos (Associação Santos Dias)
- Eliene Dias da Silva (Pia Sociedade de Padre Nicola Mazza)
- Lineide Maria da Silva (CENDAC)

Suplentes:

- 1º) Elda Secchi (Ação Social Arquidiocesana)
- 2º) Rivaldo João Régis (Aldeia SOS da Paraíba)
- 3º) Maria Teresa Paes de Lima (Associação Missão Crianças do Rei)

- 4º) Maria Ângela Lins de Barros (Fundação Desembargador Toledo)
- 5º) Edilson Andrade da Silva (Associação Irmãs de Pe. Mazza)

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 2051/01
De 13 DE NOVEMBRO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município e com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990,

R E S O L V E,

I - Nomear Jamacy da Costa Almeida, na qualidade de Titular e Teomary Andrade Alves, na qualidade de Suplente, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no biênio 2001/2002, como representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 2052/01
De 13 DE NOVEMBRO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município e com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990,

R E S O L V E,

I - Nomear Elza Quinderé Camelo, na qualidade de Titular e Elizabeth Madruga Holanda, na qualidade de Suplente, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no biênio 2001/2002, como representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 2053/01
De 13 DE NOVEMBRO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990,

R E S O L V E,

I - Nomear Sandra Maria Torres Dantas Barbosa, na qualidade de Titular e Ana Altina de Paula Maia, na qualidade de Suplente, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no Biênio 2001/2002, como representantes da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público, no Estado da Paraíba.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 2054/01
De 13 DE NOVEMBRO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município e com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990,

R E S O L V E,

I - Nomear Leda Coelho de Salles, na qualidade de Titular e Francisco Aldo Silva, na qualidade de Suplente, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no biênio 2001/2002, como representantes do Gabinete do Prefeito.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 2055/01
De 13 DE NOVEMBRO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município e com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990 e de conformidade com o Ofício TJPB 98/519,

R E S O L V E,

I - Nomear **Marcone Holanda da Silva**, na qualidade de Titular e **Eveline Cavalcanti Dantas**, na qualidade de Suplente, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no biênio 2001/2002, como representantes do Tribunal de Justiça do Estado.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, torna público a dispensa de licitação, em favor da ATECEL - ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, para contratação de serviços complementares, para continuidade do Estudo do Comportamento do Aquífero Frático no Bairro do Besa, nesta Capital, e de sua influência sobre a Drenagem Superficial, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), cuja execução dos serviços será efetuada no prazo de 12 (doze meses), com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme declaração de Dispensa de Licitação exarada pela Diretoria de Planejamento e Urbanismo - DIPLUR, em data de 12/11/2001, e RATIFICADA pelo Sr. Secretário de Planejamento, em data de 12/11/2001, constantes do Processo nº 259/2001 - DAF/SEPLAN.

João Pessoa, 12 de novembro de 2001.

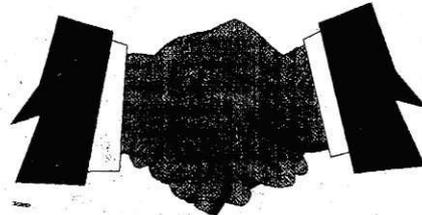

ANA CLÁUDIA ALLAIN DE PAIVA MARTINS
DIRETORA DO DIPLUR


EVERALDO SACRAMENTO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...**

Você estará contribuindo
para o desenvolvimento
de sua Cidade.

**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...**



Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!